UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Processo Administrativo n° 23071.004383/2026-02

TERMO DE REFERÊNCIA

N° da requisição: 4155995, 4162817, 4186239, 4190488, 4190849, 4195910, 4195911, 4196219, 4196261, 4197315, 4198023, 4198024, 4198431, 4201535, 4201560, 4206126, 4208156, 4208185, 4208197, 4208206, 4208220 e 4208225

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **materiais e equipamentos diversos (hidráulicos e de manutenção predial, ferramentas, tintas e materiais de acabamento, materiais para ateliê, acessórios para instrumentos musicais, filtros e refis, telefonia e fechaduras elétricas)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	Endereço para Entrega
1	30	UN	**FILTRO PARA BEBEDOURO**, APLICAÇÃO EXTERNA EM BEBEDOURO INDUTRIAL, CONEXÃO ENTRADA E SAÍDA ROSQUEADA DE 1/2 POLEGADA, COMPLETO COM BASE E ELEMENTO FILTRANTE 5 POLEGADAS COM FIXAÇÃO	630007	32,00	960,00	GV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			POR ENCAIXE. REF. 569FCBE/ IGATU 569 BRANCO.				
2	10	FR	**LIMPADOR CONTATO ELÉTRICO/ELETRÔNICO**, APLICAÇÃO: LIMPEZA COMPONENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CANUDO, PROLONGADOR, NÃO INFLAMÁVEL, APRESENTAÇÃO: SPRAY. FRASCO COM 300 ML.	404467	11,46	114,60	GV
3	2	UN	**ESCADA DOMÉSTICA**, MATERIAL ALUMÍNIO; NÚMERO DE DEGRAUS 5 UNIDADES, TIPO ARTICULÁVEIS.	245941	195,00	390,00	GV
4	30	UN	**TORNEIRA**, MATERIAL CORPO PVC, DIÂMETRO 1/2, APLICAÇÃO BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA	250247	7,35	220,50	GV
5	30	UN	**TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO**, BICA MÓVEL ALTA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, TEMPO DE ABERTURA MÍNIMO DE 6 SEGUNDOS, PARA INSTALAÇÃO EM BANCADA, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO EM METAL ASSIM COMO O CORPO DA TORNEIRA, BITOLA DE ½ POLEGADA.	429870	69,50	2.085,00	GV
6	20	UN	**ENGATE FLEXÍVEL HIDRÁULICO**, 1/2 POL X 40 CM, MATERIAL PVC/ PP/ PEAD, COR BRANCO, INDICADO PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA DE ATÉ 4 KGF/ CM² DE PRESSÃO. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14878. REF. EN40/ ASTRA. .	242742	3,83	76,60	GV
7	10	UN	**PASSA FIO HELICOIDAL**, MATERIAL POLIÉSTER, COMPRIMENTO: 20 M, DIÂMETRO: 4 MM, RESISTÊNCIA DE TRAÇÃO: 150 KG, PONTEIRA EM AÇO FLEXÍVEL DE 150 MM, COM FURO DE TRAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES, APLICAÇÃO PASSAR FIO E CABOS.	378103	17,00	170,00	GV

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

8	40	UN	**DISCO DE DESBASTE**, TIPO FLAP, GRÃO 120, DIÂMETRO 4.1/2 POL, DIÂMETRO DO FURO 7/8 POL, VELOCIDADE MÁXIMA: 13.300 RPM, FABRICADO EM LIGA METÁLICA E FIBRA DE VIDRO, PARA ESMERILHADEIRAS MANUAL.	475834	4,20	168,00	GV
9	20	UN	**SIFÃO SANFONADO SIMPLES**, UNIVERSAL E EXTENSÍVEL, MATERIAL POLIPROPILENO E ADITIVOS ANTIFUNGOS, COR BRANCA, ENTRADAS DE 7/8, 1.1/4 E 1.1/2 POLEGADAS COM ANÉIS DE VEDAÇÃO, SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40 MM E 50 MM ESCALONADA, COMPRIMENTO ENTRE 322 MM Á 816 MM, PARA ÁGUA FRIA OU QUENTE ATÉ 90°C. REF. SSU/ ASTRA.	611898	4,74	94,80	GV
10	4	UN	**PAQUIMETRO DIGITAL**. MATERIAL: PONTAS METAL DURO. RESOLUÇÃO: 0,01 MM. PRECISÃO: +/- 0,02 MM. LEITURA: 7,5 MM. APLICAÇÃO: MEDIÇÃO EXTERNA/INTERNA PROFUNDIDADE E RESSALTOS. ALIMENTAÇÃO: BATERIA 1,50 V. CAPACIDADE: 300 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO ZERAGEM.	601020	240,00	960,00	GV
11	11	UN	**LÂMINA ESTILETE**. MATERIAL: AÇO CROMADO. LARGURA: 18 MM. APLICAÇÃO: ESTILETE RETRÁTIL. COMPRIMENTO: 110 MM. KIT COM 10 UN.	427106	30,18	331,98	GV (5), JF (6)
12	4	UN	**ALICATE REBITADOR MANUAL** 10,5 POL. COM 4 PONTAS, CABO PLASTIFICADO, DIÂMETRO MÁXIMO DE REBITE:4,0MM, TIPO DO REBITE INDICADO: ALUMÍNIO, ACOMPANHA: 1 BICO DE 2,4MM(3/32"), 2 BICOS DE 3,2MM(1/8"), 1 BICO DE 4,0MM(5/32") E 1 CHAVE.	441194	37,65	150,60	GV
13	8	UN	**ALICATE UNIVERSAL**, PROFISSIONAL, PARA ELETRICISTA, CORPO FORJADO EM AÇO CROMO-VANADIUM, TRATAMENTO TÉRMICO COM TÊMPERA TOTAL DO CORPO, TÊMPERA POR INDUÇÃO DO GUME DE CORTE, CABO REVESTIDO ANTIDESLIZANTE, ISOLADO PARA TENSÕES ATÉ 1.000V, COM DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE ATÉ 10 MM². DEVE APRESENTAR, DE FORMA INDELÉVEL AS INSCRIÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LETRA DA	328332	30,71	245,68	GV

			CLASSE DE APLICAÇÃO (H OU W), NÍVEL DE ISOLAMENTO (1000V), ALÉM DE FAZER REFERÊNCIA À NORMA DE ESPECIFICAÇÃO. DEVE ATENDER ISO 5746/2004, NBR9699 E NR10. TAMANHO 8". REF. 219021BBR DA BELZER				
14	10	UN	**ALICATE DE CORTE DIAGONAL**, 6 POLEGADAS, CABO ANTIDESLIZANTE, ISOLADO DE ACORDO COM A NBR 9699, ISOLAÇÃO ATÉ 1000V, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, ARESTAS DE CORTE TEMPERADAS POR INDUCAO.	245570	29,40	294,00	GV
15	60	UN	**TELEFONE IP SIP**, COM FIO; INTERFACE LAN; DEVERÁ SER CLIENTE DHCP; FONTE EXTERNA (AC) COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V AUTOMÁTICA, OU TRANSFORMADOR FORNECIDO COM O EQUIPAMENTO; SUPORTE A PROTOCOLO SIP; SUPORTAR OS SEGUINTES CODECS: G.711, G.722, G729; JITTER BUFFER AJUSTÁVEL; TECLAS DND (NÃO PERTURBE), HISTÓRICO, AGENDA, CONFERÊNCIA, HOLD, FLASH, MUDO E REDISCAR; SUPORTE A PELO MENOS DUAS CONTAS SIP; CANCELAMENTO DE ECO (G.168); SINALIZAÇÃO DE TOM (RFC2833); DETECÇÃO DE ATIVIDADE DE VOZ; SUPRESSÃO DE RUÍDO; AJUSTE DO VOLUME DE ÁUDIO E VOLUME DE VOZ; AJUSTE DO VOLUME DO TOM; SUPORTE A CONFERÊNCIA LOCAL 3-WAY; VIVA-VOZ INTEGRADO; CHAMADA EM ESPERA; TRANSFERÊNCIA DE CHAMADA ATENDIDA; SUPORTE A POE (POWER OVER ETHERNET); INTERFACE WAN (INTERNET) 10/100BASE-T 1 X RJ45 COM POE; INTERFACE LAN (PC)10/100BASE-T 1 X RJ45.	618993	322,92	19.375,20	GV
16	2	UN	**FECHADURA ELÉTRICA**; PARA PORTA DE VIDRO COM FURO; 2 FOLHAS (VIDRO/VIDRO);ABERTURA PARA FORA;COM SUPORTE À ACIONAMENTO 12 VOLTS ATRAVÉS DE PORTEIRO ELETRÔNICO OU ACIONADOR; ABERTURA INTERNA POR MAÇANETA TIPO BOLA OU ALAVANCA; ABERTURA EXTERNA POR CHAVE;ACABAMENTO CROMADO OU AÇO INOX; MODELO DE REFERÊNCIA: AGL PVF2E.	298183	434,26	868,52	JF

17	10	M²	**TÁBUA DE MADEIRA**, PINUS, SEM TRATAMENTO, 4 M X 30 CM X 2,5 CM.	243347	45,98	459,80	JF
18	1	FR	**TINTA PROFISSIONAL PARA XILOGRAVURA À BASE DE ÁGUA**, COR AMARELA. LATA OU POTE COM 400 ML.	605768	458,44	458,44	JF
19	1	FR	**TINTA PROFISSIONAL PARA XILOGRAVURA À BASE DE ÁGUA**, COR MAGENTA. LATA OU POTE COM 400 ML.	605768	458,44	458,44	JF
20	3	GL	**VERNIZ**. TIPO: MARÍTIMO. ACABAMENTO: FOSCO. COR: INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L. APLICAÇÃO: MADEIRA.	601189	170,26	510,78	JF
21	30	UN	**LIXA**, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 150, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	231492	1,08	32,40	JF
22	30	UN	**LIXA**, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 240, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	231494	1,49	44,70	JF
23	30	M	**LIXA DE MADEIRA**, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRÃO NÚMERO 80, LARGURA 150 MM, ROLO 45 METROS, PARA LIXADEIRA INDUSTRIAL.	440392	2,32	69,60	JF
24	1	UN	**ESPELHO** MATERIAL: VIDRO CRISTAL, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: 4 MM, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSOS DE FIXAÇÃO CROMADOS.	243788	290,00	290,00	JF
25	10	LT	**TINTA BASE ÁGUA**, ÁGUA E PVA, LÍQUIDO, INTERNA E EXTERNA, FOSCO, CAMURÇA, REBOCO, ROLO / PINCEL, FORNECIDA EM LATAS DE 18 L, COM	255956	312,88	3.128,80	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			RENDIMENTO MÍNIMO DE 200 A 275 M2 POR DEMÃO.				
26	270	UN	**LIXA DE MADEIRA**, ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FOLHA NÚMERO 100, COMPRIMENTO 275 MM, LARGURA 225 MM.	330717	1,00	270,00	JF
27	230	UN	**LIXA**, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA D´ÁGUA, APRESENTAÇÃO FOLHA, TIPO GRÃO 180, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225, TIPO COSTADO PAPEL IMPERMEÁVEL	320252	0,84	193,20	JF
28	10	BIS	**COLA**, CIANIACRILATO, MATERIAIS POROSOS, BICO APLICADOR, INSTANTÂNEA, BISNAGA COM 25G.	354895	18,62	186,20	JF
29	3	UN	**MASSA CORRIDA ACRÍLICA**, COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO LISO, INDICADA PARA NIVELAMENTO E PREENCHIMENTO EM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS DE ALVENARIA, CONCRETO, REBOCO E ARGAMASSAS EM GERAL; RENDIMENTO MÍNIMO DE 75 M²/ LATA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES (SENDO NO MÍNIMO DE 30 MESES NA DATA DE ENTREGA). NORMA DE CLASSIFICAÇÃO ABNT-NBR 11702, TIPO 4.7.1. FORNECIDA EM LATA DE 25 KG. Não serão aceitas propostas: a) Que não atendam aos requisitos técnicos acima; b) Que não sejam acompanhadas com as respectivas Fichas Técnicas do produto contendo todas as informações como, composição do produto, classificação normativa, propriedades físico- químicas, VOC (Compostos Orgânicos Voláteis Diluídos), sólidos/peso, sólidos/volume, densidade, prazo de validade, diluição, etc. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO ENVIAR AS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO À UFJF NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES; c) Cujas embalagens não sejam em chapa metálica; d) Em latas/galões que não contenham serigrafadas em seu corpo as	223505	61,00	183,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			informações básicas do produto..				
30	10	UN	**DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS**, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS À ÓLEO, VERNIZES, ESMALTE SINTÉTICO E TINTAS IMOBILIÁRIAS, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, FORNECIDO EM LATAS DE 900 ML.	262861	18,26	182,60	JF
31	5	UN	**ROLO PARA PINTURA PREDIAL**, ESPONJA SINTÉTICA, 9 CM, SUPERFÍCIE LISA / RUGOSA / ACRÍLICA E LÁTEX, 9 CM, PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE / GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	233176	7,61	38,05	JF
32	100	UN	**LIXA**, MATERIAL PAPEL, TIPO LIXA MADEIRA, TIPO GRÃO 220, COMPRIMENTO 275, LARGURA 225	331445	1,31	131,00	JF
33	500	PT	**TERRACOTA COM CHAMOTE**: MASSA CERÂMICA PARA AS AULAS DE ATELIÊ. VERMELHA 10% CHAMOTE, TEMPERATURA DE 900 À 1280ºC PARA ESTABILIZAÇÃO. POTE COM 1.000 GRAMAS.	445042	6,48	3.240,00	JF
34	1	FR	**TINTA PROFISSIONAL PARA XILOGRAVURA À BASE DE ÁGUA**, COR PRETA. LATA OU POTE COM 400 ML.	605768	458,44	458,44	JF
35	1	FR	**TINTA PROFISSIONAL PARA XILOGRAVURA À BASE DE ÁGUA**, COR AZUL. LATA OU POTE COM 400 ML.	605768	458,44	458,44	JF
36	1	UN	**ESPELHO**, MATERIAL: VIDRO COMUM, DIÂMETRO: 600 MM, FORMATO: ESFÉRICO CONVEXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM BORRACHA EPDM, SUPORTE GALVANIZADO, APLICAÇÃO: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA.	365031	258,70	258,70	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

37	25	UN	**VASO QUADRADO PARA PLANTAS**, MATERIAL POLIETILENO TEXTURIZADO, PADRÃO COR PRETO, COM BORDA, COM 4 RODÍZIOS, DIMENSÕES: MÍNIMO DE 50X50X60 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	607254	132,13	3.303,25	JF
38	200	UN	**MOLDURA**, MATERIAL BORDA: ALUMÍNIO PERFIL AF-14, ESPESSURA VIDRO: 3 MM, TIPO VIDRO: INCOLOR, FORMATO SANDUÍCHE COM ESPAÇADOR, COMPRIMENTO: 37,5 CM, LARGURA: 29 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARGEM PASPATUR, SUPORTE PENDURAR TIPO "JACARÉ", APLICAÇÃO: AFIXAR FOTOS, COR: PRATA BRILHANTE.	630374	9,19	1.838,00	JF
39	12	UN	**ELEMENTO FILTRANTE**, PARA FILTRO DE PONTO DE ENTRADA DE ÁGUA, EM POLIPROPILENO COM 10” DE ALTURA POR 4 ½” DE DIÂMETRO E RETENÇÃO GRADUADA DE 100 A 25 , TIPO BIG.	464997	47,59	571,08	JF
40	12	UN	**REFIL DE POLIPROPILENO** DE 10” COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA: REFIL DE FILTRO DE POLIPROPILENO DE 10” COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS MAIORES QUE 5 MICRA, VAZÃO DE 200L/HORA. DIÂMETRO 1 ½” X ALTURA 10”.	464996	29,03	348,36	JF
41	10	EMB	**VASELINA LÍQUIDA**, EMBALAGEM 1000 ML.	421259	30,87	308,70	JF
42	2	UN	**SOLUÇÃO LIMPADORA**, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SPRAY, CAPACIDADE: 110. ML	381508	19,94	39,88	JF
43	1	UN	**JOGO CHAVES FENDA** MATERIAL HASTE: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA: FENDA E PHILIPS, MATERIAL CABO: EMBORRACHADO, TIPO CABO: ISOLADO, QUANTIDADE PEÇAS: 6UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO DE 1000V CA, BITOLA PONTA FENDA: 03= (1/4X6, 3/16X4, 1/8X3)POL,	601980	88,80	88,80	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			BITOLA PONTA PHILIPS: 03= (1/4X6, 3/16X4, 1/8X6)POL MATERIAL JOGO				
44	2	UN	**TRENA**, EM AÇO, LARGURA DA LÂMINA DE 13 MM, COMPRIMENTO DE 5 M, NÃO APLICÁVEL, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, COM TRAVA.	217910	14,14	28,28	JF
45	8	UN	**ESTILETE**. TIPO: LÂMINA RETRÁTIL. ESPESSURA: 18 MM. MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVA DE SEGURANÇA.	485372	11,61	92,88	JF
46	1	UNI	**LIMA MANUAL** TIPO: CHATA , FORMATO: CHATA , COMPRIMENTO: 6, 8, 10 E 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO , APRESENTAÇÃO: JOGO	433269	53,70	53,70	JF
47	1	UN	**JOGO DE CHAVE DE FENDA SIMPLES E PONTA CRUZADA ISOLADAS**, INDICADAS PARA TRABALHOS COM ELETRICIDADE. UTILIZADO PARA TRABALHAR EM TEMPERATURAS ENTRE - 10°C ATÉ + 60°C, EM BAIXA TENSÃO ATÉ 1000V. JOGO COMPOSTO POR 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES NR 150 ISOLADA NBR 9699 (1/8 X 4", 3/16 X 4" E 1/4 X 6") E 3 CHAVES DE PONTA CRUZADAS NR 160 ISOLADA NBR 9699 (1/8 X 2.3/8” PH0, 3/16 X 3” PH1 E 1/4 X 6” PH2). FERRAMENTAS COM APROVAÇÃO NBR9699, ISOLAÇÃO ATÉ 1000C E NR10. FORNECIDAS ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, DIMENSÃO: 4X15X33CM, PESO 0,38KG. REFERÊNCIA COMERCIAL, FABRICAÇÃO GEDORE, MODELO GEDORE-150-160NR, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	607236	88,80	88,80	JF
48	2	UNI	**TRENA** MATERIAL: AÇO FLEXÍVEL , COMPRIMENTO: 10 M, TIPO: COMUM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADUAÇÃO: MM/POL; TRAVA E ENROLAMENTO AUTOMÁTICO	429114	31,37	62,74	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

49	2	UN	**TRENA**, MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA.	393216	14,14	28,28	JF
50	1	UNI	**ESQUADRO** TIPO: MAGNÉTICO , COMPRIMENTO RÉGUA: 190 MM, APLICAÇÃO: SOLDADOR , COMPRIMENTO BASE: 120 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 30 KG	439993	62,78	62,78	JF
51	50	UN	**CAIXA PLÁSTICA**, POLIPROPILENO, 55 CM, 36 CM, 31 CM, ALIMENTOS, LARANJA, 50 L.	312982	45,54	2.277,00	JF
52	5	RO	**FITILHO**, COR: VARIADA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA 10MM. ROLO 1000 GRAMAS.	463459	17,50	87,50	JF
53	3	SC	**VERMICULITA**, MATERIAL: SILICATOS HIDRATADOS,ALUMÍNIO E MAGNÉSIO, APRESENTAÇÃO: FLOCOS SANFONADOS, APLICAÇÃO: CONDICIONADOR DE SOLOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INÍFUGO E INODORO. SACO COM 10 KG.	217996	240,00	720,00	JF
54	4	UN	**TESOURA DE ALFAIATE**, MATERIAL AÇO INOX, CABO ANATÔMICO. TAMANHO 10 POL OU SUPERIOR.	480441	55,23	220,92	JF
55	10	UN	**LÂMINA SERRA**, MATERIAL EM AÇO RÁPIDO BI-METAL, TIPO SERRA-FITA, COMPRIMENTO DE 1640 MM, LARGURA: 13MM OU 1/2", ESPESSURA DE 0,5 MM OU 0,025", QUANTIDADE DE DENTES: 14 DENTES/POL.	631875	123,38	1.233,80	JF
56	5	UN	**JOGO DE ACESSÓRIOS PARA MICRO RETÍFICA**, COMPOSTO POR 350 PEÇAS, DEVE SER COMPATÍVEL COM RETÍFICA VONDER MODELO ARV 453, PARA USO EM DIFERENTES TIPOS DE TRABALHO COMO: CORTAR, LIXAR,	624662	244,37	1.221,85	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			DESBASTAR, POLIR, GRAVAR, ENTRE OUTROS. COMPOSTO POR: 1 DISCO DIAMANTADO; 30 LIXAS CILÍNDRICAS; 2 RODAS DE PANO; 12 RODAS DE FELTRO; 2 PONTAS COM FELTRO; 1 RODA DE BORRACHA; 4 LIMAS ROTATIVAS; 2 HASTES PARA LIXAS CILÍNDRICAS; 11 LIMAS ROTATIVAS DIAMANTADAS; 3 PONTAS MONTADAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; 6 REBOLOS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO; 3 PONTAS MONTADAS DE CARBURETO DE SILÍCIO; 6 REBOLOS DE CARBURETO DE SILÍCIO; 3 ESCOVAS DE INOX; 3 ESCOVAS DE LATÃO; 1 PASTA PARA POLIMENTO; 108 DISCOS DE CORTE; 135 DISCOS DE LIXA; 4 PINÇAS PARA MICRO RETÍFICA; 1 HASTE PARA DISCOS DE CORTE; 1 HASTE PARA DISCOS DE BORRACHA; 1 HASTE PARA DISCOS DE LIXA; 1 HASTE PARA DISCOS DE FELTRO; 2 DISCOS DE CORTE DE FIBRA DE VIDRO; 1 CHAVE PARA MICRO RETÍFICA; 1 RODA DE LIXA (GRÃO 80); 1 BASTÃO ABRASIVO. Obs.: 4 Pontas montadas de borracha e caixa organizadora para todos os itens. Referência comercial fabricação Vonder, ref. VONDER-0.61.350.000 ou equivalente técnico.				
57	4	UN	**KIT DE ACESSÓRIOS PARA MINI RETÍFICA** COMPOSTO POR: ITENS INCLUSOS: 02 UNIDADES DE DISCO DE CORTE PARA METAL DE 1 1/2" 456; 01 UNIDADE DE DISCO DE CORTE PARA PLÁSTICO DE 1 1/2" 476; 01 UNIDADE DE MANDRIL PARA LINHA LOCK 402; 05 UNIDADES DE ACESSÓRIO PARA POLIMENTO 414; 05 UNIDADES DE ACESSÓRIO PARA POLIMENTO 429; 01 UNIDADE DE PASTA DE POLIMENTO 421; 01 UNIDADE DE ESCOVA DE AÇO DE CARBONO 428; 01 UNIDADE DE PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 932; 01 UNIDADE DE PONTA MONTADA DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO 952;01 UNIDADE DE PONTA MONTADA DE CARBURETO DE SILÍCIO 84922; 01 UNIDADE DE SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 407; 15 UNIDADES DE TUBO DE LIXA 408; 15 UNIDADES DE TUBO DE LIXA 432; 01 UNIDADE DE SUPORTE PARA TUBO DE LIXA 430; 15 UNIDADES DE TUBO DE LIXA 431; 15 UNIDADES DE TUBO DE LIXA 438; 25 UNIDADES DE DISCO DE LIXA 411; 25 UNIDADES DE DISCO DE LIXA 412; 25 UNIDADES DE DISCO DE LIXA 413; 01 UNIDADE DE HASTE ADAPTADORA 401; 01 UNIDADE DE HASTE ADAPTADORA 402.	457011	315,00	1.260,00	JF

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

			01 unidade de Fresa de Alta Velocidade 191; 01 chave para troca de acessórios; 01 unidade de Chave para troca de acessórios 495.				
58	30	UN	**PAQUÍMETRO UNIVERSAL**, COM MEDIDOR DE PROFUNDIDADE, PARAFUSO DE FIXAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RESOLUÇÃO 0,05 MM E 1/128 POL, FAIXA DE MEDIÇÃO: 150 MM/ 6 POL, EM CAIXA APROPRIADA, DE ACORDO COM A NORMA NBR NM216:2000.	473461	102,04	3.061,20	JF
59	10	UN	**ENCORDOAMENTO PARA VIOLÃO DE NYLON**, LIGHT TENSION. AGUDOS DE NYLON E BAIXOS REVESTIDOS. MEDIDAS: 0275, 0317, 0397, 028, 033, 042.	601640	95,77	957,70	JF
60	4	UN	**CONJUNTO DE ENCORDOAMENTO PARA GUITARRA ELÉTRICA** JAZZ - TENSÃO LEVE. MEDIDAS EM MM: 0.012; 0.016; 0.024; 0.032; 0.032; 0.042; 0.052.	485242	195,45	781,80	JF
61	100	UN	**CAIXA**, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO, TIPO CAIXA: ORGANIZADORA, COR: PRETA, TIPO FECHAMENTO TAMPA: COM TRAVA DE FECHAMENTO, CAPACIDADE: 56 L.	636715	98,98	9.898,00	JF
TOTAL						**66.193,37**	

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~**OU**~~

1.3 ~~Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar~~.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **6 meses** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

OU

1.6 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a 5 anos]** contados do(a) **assinatura do contrato** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6.1 Os quantitativos estabelecidos no termo de referência poderão ser renovados em igual quantidade em uma possível renovação da ata de registro de preços.

OU

1.7 O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista os termos da Nota Técnica XXX/202X da UFJF;

OU

1.8 O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **assinatura do contrato**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.

1.9 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: XXXXX;
II) Data de publicação no PNCP: XXXXXX;
III) Id do item no PCA: XXXXX;
IV) Classe/Grupo: XXXXX;
V) Identificador da Futura Contratação: XXXXXX.

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026. conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. ~~Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.1.1 AAA~~

~~4.1.2 BBB~~

~~4.1.3 CCC~~

4.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3 A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo de Referência.

4.4 **Itens 11, 43, 45, 46, 48 a 52 e 54:**

4.4.1 Catálogos dos produtos poderão ser solicitados sempre que a Administração julgar necessário para sanar dúvidas quanto à qualidade do produto e à sua adequação aos critérios solicitados na descrição. Os catálogos serão avaliados pelos solicitantes e comparados aos critérios exigidos e às características especificadas para cada item.

4.4.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, atendendo às especificações descritas neste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.5.1 **Item 1:** Igatu, modelo 569 (ref. 569FCBE): marca e modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.5.2 **Item 6:** Astra, modelo EN40: marca e modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.5.3 **Item 9:** Astra, modelo SSU: marca e modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.5.4 **Item 13:** Belzer, ref. 219021BBR: marca e modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.5.5 **Item 16:** AGL, modelo PVF2E: modelo de referência, admitido equivalente ou similar;

4.5.6 **Item 47:** Gedore, modelo 150-160NR: referência comercial, admitido equivalente técnico;

4.5.7 **Item 56:** Exigência de compatibilidade técnica com a retífica Vonder, modelo ARV 453;

4.5.8 **Item 56:** Referência comercial: Vonder, ref. 0.61.350.000, admitido equivalente técnico.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6 Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.5.1 [...]

4.5.2 [...]

Da exigência de amostra

4.7 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.7.1 [...];

4.7.2 [...]; e

4.7.3 [...].

4.9 As amostras poderão ser entregues no endereço [**indicar o endereço**] , no prazo limite de [**indicar o prazo**], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.12 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.11.1 Itens (....): .....;

4.11.2 Itens (....): .....

4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX** (**xxxxx**) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.18 ~~Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~.

Subcontratação

4.19 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

4.20 É ~~permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

4.21 ~~É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.20.1 [...];~~

~~4.20.2 [...]; e~~

~~4.20.3 [...].~~

4.22 ~~Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.20.4 [...];~~

~~4.20.5 [...]; e~~

~~4.20.6 [...].~~

4.23 ~~Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

4.24 ~~A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

4.25 ~~O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.26 ~~É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau~~.

Garantia da contratação

4.27 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de compra de itens simples, de baixo valor e com entrega imediata.

~~OU~~

4.28 ~~Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação.~~

4.29 ~~Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato~~.

~~4.29.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

4.29.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.29.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.29.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.29.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.30 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.31 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.32 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.33 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.33.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.34 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.34.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.34.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.35 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.36 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.37 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.38 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.38.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.38.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que

justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.39 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.39.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.39.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.40 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.41 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.42 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.43 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.44 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme tabela do item 1.1 (item XXX).

4.44.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.44.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.44.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.45 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal** OU [adicional] de 10% **(itens 3 a 5, 10, 12 a 16, 39, 40, 43, 46 a 50, 54 e 56 a 58)**, prevista no Decreto n.º11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 9 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras** OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].

4.46 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU **adicional** de 10% **(item 15)**, prevista no Decreto n.º11.890/2024, conforme disposto no Anexo I da Resolução n.º 9 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras** OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da emissão da nota de empenho ~~OU assinatura do contrato~~, em remessa única.

~~OU~~

5.2 ~~As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições~~:

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

JF: Almoxarifado Central/Gerência de Patrimônio, localizado na 4ª Plataforma do Campus Universitário da UFJF, na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº, bairro São Pedro, na cidade de **Juiz de Fora - MG**, de segunda a sexta-feira no horário de 9:00 às 17:00 hs**.**

GV: Almoxarifado da UFJF, Rua São Paulo, 745 – Centro – **Governador Valadares – MG** – CEP 35010-180, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00 às 18:00hrs.

~~**Proinfra**: Almoxarifado da Proinfra, Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário, Bairro São Pedro - **Juiz de Fora - MG**. CEP 36036-900. Horário de entrega: das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h.Telefone: (32)2102–3700/ 2102-3701. E-mail: almox.proinfra@ufjf.edu.br~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

~~OU~~

~~5.6 O prazo de garantia contratual dos bens **(item 5)**, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 dias úteis**, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.~~

~~5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas **para as unidades dos itens 1 a 14 que forem entregues em Governador Valadares**:

6.15.1 Conferência física, quantitativa e qualitativa dos materiais no momento do descarregamento no almoxarifado de Governador Valadares (GV), confrontando os itens entregues com as especificações constantes da nota de empenho e da proposta vencedora; e

6.15.2 Verificação da integridade das embalagens, do atendimento às normas técnicas (ABNT, INMETRO, RoHS), da integridade de lacres e da inexistência de avarias ou defeitos aparentes de fabricação.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **21** dias

7.2.4.2 ~~Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;~~

~~7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~ Não tem garantia da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **25%** a **30%** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **20**% a **25**% do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **15**% a **20**% do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10**% a **15**% do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de 5% a **10**% do valor da contratação ~~[, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]~~

~~7.2.4.7.1 [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 4 dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~**Antecipação de pagamento**~~

~~8.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.28 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

8.29.1 R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2 (...)

8.30 Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.32 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

8.35 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.36 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:

8.36.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.36.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.

8.37 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.40 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/08/2026

8.45 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. O IPCA é adotado por não haver índice específico ou setorial para o objeto da contratação. Ele é amplamente adotado para refletir a inflação real e garantir o equilíbrio econômico de contratações.

8.46 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~**OU** CONCORRÊNCIA~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~**OU** MAIOR DESCONTO **OU** TÉCNICA E PREÇO~~.

~~**OU**~~

9.2 ~~O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta** com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**]~~.

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será integral~~/parcelado/continuado~~.

~~**Critérios de aceitabilidade de preços**~~

9.4 ~~Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será~~:

9.4.1 ~~Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência~~.

Exigências de habilitação

9.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14 Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....~~

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

~~**Qualificação Econômico-Financeira**~~

~~9.24 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;~~

~~9.25 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;~~

~~9.26 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis ..... [do último exercício social] OU [dos dois últimos exercícios sociais], já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:~~

~~LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~SG = Ativo Total~~

~~Passivo Circulante + Passivo Não Circulante~~

~~LC = Ativo Circulante~~

~~Passivo Circulante~~

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] **OU** [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] **OU** [valor total estimado da parcela pertinente].

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **.....(escrever por extenso, se for o caso)**, em plena validade;

9.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1 [...];

9.34.1.2 [...]; e

9.34.1.3 [...].

9.34.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35 Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: .

Habilitação – Margem de Preferência (itens 3 a 5, 10, 12 a 16, 39, 40, 43, 46 a 50, 54 e 56 a 58)

9.36 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

9.36.1 I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

9.36.2 II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

9.36.3 III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.36.4 IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

9.36.5 V - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do Anexo II.a do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024; e

9.36.6 VI - formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do Anexo II.b do Anexo II da Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 4, de 18/10/2024.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 66.193,37 (sessenta e seis mil, cento e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

~~10.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....~~

~~**OU**~~

~~10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.3.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.5 ~~Em caso de **Registro de Preços**, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações~~:

~~10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153061/15228;
II) Fonte de recursos: 1.050.000.375;
III) Programa de trabalho: 230.025;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~**OU**~~

11.4 ~~A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas~~[, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]~~.

Juiz de Fora, de novembro de 2026

_____

Hugo Leonardo de Moura Oliveira

Este termo de referência foi compilado a partir de termos de referência de diversos requisitantes.

ANEXO B
Instrumento Substitutivo ao Contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo C).

2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

~~**OU**~~

~~2.3 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~

~~2.4 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.5 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6 A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

2.7 ~~A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação~~.

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído,

reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, se for o caso. ~~, e da relação da rede de assistência técnica autorizada~~;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 10 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

~~4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;~~

~~4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.~~

~~4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.~~

~~4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.~~

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~**OU**~~

~~5.4 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~5.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem .~~

~~5.6 Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.~~

~~5.7 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~**OU**~~

~~5.8 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

5.9 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11 A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12 A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7 ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 FORO

8.1 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO C
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~**OU** Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão~~/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____
(Nome e Cargo do Representante Legal)